

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 • Cx. Postal 24 • Fone/Fax: (46) 525-1122 • CEP 85615-000 • MARMELEIRO • PR

PORTARIA N.º 2696

SÚMULA : Designa Comitê de Mobilização Contra a Dengue, conforme Resolução SESA nº 0400/2002.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado na Lei Federal nº 8.485, de 08.06.87;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir junto ao Departamento Municipal de Saúde, o Comitê de Mobilização Contra a Dengue, visando a necessidade de acompanhamento das ações previstas no Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

Artigo 2º - O Comitê será composto com representantes das seguintes instituições:

Diretor Geral : Denilson de Mattos – RG nº 4.414.957-5, CPF nº 609.877.409-97.

Vigilância Sanitária : Ana Rita Dalcin Batistella – RG nº 6046376304, CPF nº 780.581.550-04.

Pastoral da Criança : Elaine Flessak – RG nº 1.866.203/5, CPF nº 368.770.939/68.

Departamento de Assistência Social : Claudinéia Lunkes Cremonese – RG nº 3.752.113-2, CPF nº 841.446.709-10.

Secretaria de Estado da Educação : Márcia Regina Telli Ferronato – RG nº 3.954.651-5, CPF nº 766012699-72 e Neli Badin – RG nº 3.754.659-3, CPF nº 589.138.239-34.

Divisão de Urbanismo : Etelvino Zanetti – RG nº 9.171.205-9, CPF nº 141.509.649-04.

Departamento de Administração : Valmir Alberto Thomé – RG nº 6.127.949-0, CPF nº 955.311.309-53.

Departamento Municipal de Saúde : Manoel Brezolin – RG nº 5008814542, CPF nº 279.066.200-20.

Artigo 3º - O Diretor Geral do Comitê de Mobilização Contra a Dengue, será substituído em suas ausências e impedimentos legais pelo representante da Vigilância Sanitária.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

04 / 11 / 2002


JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL